



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 418/2014  
DE 29 DE JANEIRO DE 2014**

Convoca Membros e  
Servidores do Ministério  
Público e dá outras  
providências.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

**CONSIDERANDO** que, dentre outras atribuições, compete ao Corregedor Nacional do Ministério Público, a teor do § 3º do art. 130-A da Constituição da República e do art. 18, incisos I, II, VII e XIV, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), realizar de ofício sindicâncias, inspeções e correições, receber reclamações, representações e denúncias de qualquer interessado relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

**CONSIDERANDO** que o Corregedor Nacional do Ministério Público comunicou ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, na 15ª Sessão Ordinária de 2013, a indicação do Ministério Público do Estado de Sergipe como Unidade da Federação a ser inspecionada;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 73/2014/CNMP/CN/GAB, datado de 24 de janeiro de 2014, da lavra do Corregedor Nacional do Ministério Público, Conselheiro Alessandro Tramuja Assad;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CNMP-CN nº 06, de 24 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 2, edição de 28 de janeiro de 2014, página 33, da lavra do Doutor Alessandro Tramuja Assad, Corregedor Nacional do Ministério Público, que instaurou Inspeção no Ministério Público do Estado de Sergipe, a partir do dia 10 de fevereiro de 2014,



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

objetivando analisar o funcionamento dos serviços administrativos e funcionais nesta Instituição,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar os Membros e Servidores do Ministério Público do Estado de Sergipe a se fazerem presentes em seus locais de trabalho, das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, durante os dias da realização da inspeção da Corregedoria Nacional do Ministério Público, no período de 10 a 14 de fevereiro de 2014, ressalvada a necessidade de comparecimento a ato inadiável ou a compromissos judiciais e/ou extrajudiciais anteriormente agendados.

**Art. 2º.** Ficam suspensas, no período de 10 a 14 de fevereiro de 2014, todas as autorizações para o exercício das atividades funcionais em horário diferenciado, devendo Membros e Servidores exercerem suas atividades no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos no período de 10 a 14 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado Federado de Sergipe**, em 29 de janeiro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Orlando Rochadel Moreira**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Presidente do Grupo Nacional de Direitos Humanos – GNDH